



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1153 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no âmbito do orçamento do Poder Legislativo Municipal de Guarará no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura do crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para fins de atendimento de necessidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, conforme descrição abaixo:

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Unidade 10 - Corpo Legislativo

Sub-Unidade 00 - Corpo Legislativo

1.10.00.01.031.0001.2.0002-100 - 3.1.90.04.00 MAN. ATIV. CÂMARA MUNICIPAL	-----	R\$ 15.000,00
1.10.00.01.031.0001.2.0002-100 - 3.1.90.13.00 MAN. ATIV. CÂMARA MUNICIPAL	-----	R\$ 60.000,00
1.10.00.01.031.0001.2.0001-100 - 3.3.90.14.00 PAG. AGENTES POLÍTICOS	-----	R\$ 15.000,00
Total da Sub-Unidade 00	-----	R\$ 90.000,00
Total da Unidade 10	-----	R\$ 90.000,00
Total da Instituição 01	-----	R\$ 90.000,00
Total Geral Acrescido	-----	R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do §1º, incisos I a IV do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 abaixo especificada:

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Unidade 10 - Corpo Legislativo Sub-Unidade 00 - Corpo Legislativo

1.10.00.01.031.0001.2.0002-100 - 3.1.90.11.00 MAN. ATIV. CÂMARA MUNICIPAL	-----	R\$ 15.000,00
1.10.00.01.031.0001.2.0002-100 - 3.3.90.35.00 MAN. ATIV. CÂMARA MUNICIPAL	-----	R\$ 75.000,00
Total da Sub-Unidade 00	-----	R\$ 90.000,00
Total da Unidade 10	-----	R\$ 90.000,00
Total da Instituição 01	-----	R\$ 90.000,00
Total Geral Anulado	-----	R\$ 90.000,00

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 05/09/2022

Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 05/09/2022

Presidente

A SANÇÃO

Em 13/09/2022

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

Art. 3º - Ficam incluídos nos Anexos da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 13 de setembro de 2022.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal